

**Cinthia Santiago**  
Chefe do Setor de Monitoramento e Fiscalização Industrial/Mat.:111.385-2

#### RECONHEÇO E RATIFICÓ.

**CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO**  
**DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 030/2021 - Pregão Eletrônico nº 030/2021 - BB nº 899250 - Registros de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de impressos gráficos (etiqueta autoadesiva para tombamento), lote único, para a Secretaria de Educação. Valor estimado: R\$ 145.000,00 (Centô e quarenta e cinco mil reais). Data e local da Sessão de Abertura: 15/10/2021 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 11:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8707. Recife, 29/09/2021. **Suely Celestino da Silva** - Pregoeira em Exercício.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS /GGLIC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE/ICPLSSA**

#### RESULTADO FINAL

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2021 - CPLSSA. LICITAÇÃO BB Nº 886918 - OBJETO:** Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares (SISTEMA DE ESPIROMETRIA), 02 (dois) lotes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Recife. Apesar de toda publicidade a licitação restou FRACASSADA. Recife, 29 de setembro de 2021. **Mabel José da Fonseca** - Pregoeira.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**Secretária MARILIA DANTAS DA SILVA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - SEINFRA** - Cumprindo o que Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, este órgão da Administração Direta, torna público a presente Dispensa de Licitação a ser celebrada entre o Município do Recife, por meio desta Secretaria de Infraestrutura, e, o proprietário do imóvel, Sr. Garibaldi Chianca de Carvalho, inscrito sob o C.P.F. nº 010.147.304-49, cujo objeto consiste na locação de imóvel, tipo galpão comercial, localizado na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, 303, Iputinga, Recife, Pernambuco, destinado às finalidades precípua da Secretaria Executiva de Defesa Civil - SEDEC, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), e os recursos necessários à prestação de serviços são oriundos da dotação orçamentária 2001.15.182.1.303.2.211 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 - Fonte 0100, Recife, 15 de setembro de 2021. Ratifico e reconheço a presente Dispensa de Licitação - Marília Dantas da Silva - Secretária de Infraestrutura.

**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### DECISÃO E AVISO DE REVOGAÇÃO

REVOGO, nos termos da Portaria nº 015 de 29 de janeiro de 2021 e na Portaria nº 091, de 22 de fevereiro de 2021, o Processo Licitatório nº 013/2020 - Pregão Eletrônico nº 013/2020 - CPLS, cujo objeto a permissão onerosa de uso do estacionamento do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães do Município do Recife, para fins de exploração de empresa especializada na operação, conservação, limpeza e serviços correlatos do estacionamento de automóveis, visando à qualidade e a eficiência na prestação de serviços de guarda de veículos, coordenado pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços - CPLS, consoante o teor do Ofício nº 493/2021 - SESP, de lavra do Secretário de Esportes, com fulcro no disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nas razões presentes na Manifestação elaborada pela Unidade Jurídica de Licitações, da Gerência Geral de Licitações, da Secretaria Executiva de Licitações, Manifestação - UNIJUR/GGLIC/SELIC/SEPLAGTD Nº 54/2021. Recife, 28 de Setembro de 2021. **Marcos Antonio da Silva** - Gerente Geral de Licitações e Compras.

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 18.450/2017 E ESTAREM CREDENCIADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - CEL/FCCR - BB nº 899009.** Objeto: contratação de serviços de confecção, cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a DECORAÇÃO - PATIO DE SÃO PEDRO, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura Cidade do Recife, de acordo com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e Anexos. Lote único, por solicitação da CI nº 020/2021 da Gerência de Infraestrutura e Orçamento - GIO/FCCR. O valor estimado da licitação é de R\$ 143.894,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais). Data e Local da Sessão de Abertura: 15/10/2021 às 11h e disputa no mesmo dia, às 14h (Horário de Brasília), no endereço eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos endereços eletrônicos: www.recife.pe.gov.br/portaldecompras e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 29 de setembro de 2021. **Beatriz Victor de Araújo** - Pregoeira.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012. Processo Licitatório nº 056/2021 - Pregão Eletrônico nº 056/2021 - BB nº 898953. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de testes rápidos, para a realização de análises microbiológicas de água, pelo setor de bromatologia e química do Laboratório Municipal de Saúde Pública, em 01 (um) lote, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R\$ 13.333,60. Data e local da Sessão de Abertura: 18/10/2021 às 10:00h e disputa no mesmo às 15:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8471. Recife, 29 de setembro de 2021. **Mabel José da Fonseca** - Pregoeira.

**EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - COMISSÃO DE PREGÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 - Licitação BB 887301** - Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, micro - computadores e acessórios, para provimento das demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Recife, integrantes deste processo pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital. Após o processamento dos lotes 02, 03, 04, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 18 e 20 do Pregão Eletrônico nº 006/2021, comunica-se a adjudicação e homologação de seu objeto em nome de: **PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº 02.213.325/0001-88**, para o Lote 02 com valor total de R\$ 1.023.900,00 (um milhão, vinte e três mil e novecentos reais), para o Lote 03 com valor total de R\$ 5.034.750,00 (cinco milhões, trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), para o Lote 07 com o valor total de R\$ 5.430.750,00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta mil, setecentos e cinquenta reais) e Lote 18 com o valor total de R\$ 1.810.250,00 (um milhão, oitocentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais); **GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA - CNPJ nº 89.237.911/0289-08**, para o Lote 04 com o valor total de R\$ 662.999,85 (seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) e para o Lote 15 com o valor total de R\$ 220.999,95 (duzentos e vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); **FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ nº 07.953.689/0001-18**, para o Lote 09 com o valor total de R\$ 824.250,00 (oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais); **PIL PIL INFORMÁTICA EIRELI - ME - CNPJ nº 18.899.352/0001-96**, para o Lote 12 com o valor total de R\$ 1.354.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais), para o Lote 13 com o valor total de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) e para o Lote 14 com o valor de R\$ 2.184.500,00 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais); **ALESSANDRA MILANI - ME - CNPJ nº 79.053.468/0001-02**, para o Lote 20 com o valor total de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais); Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da EMPREL, situado à Rua do Brum, nº 123, Empresarial Maurício Brandão Mattos - 2º andar, na sala da CPL, Bairro do Recife, Recife/PE (CEP: 50.030-260) ou através do Fone: (81) 3355-7104, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Recife, 29/09/2021 - **Analice Lima da Silva Vieira** - Pregoeira, Bernardo Juarez D'Almeida - Presidente da EMPREL.

### Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
CNPJ: - 08.903.189/0001-34  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Acolho os fundamentos expendidos pela Comissão Permanente de Licitação, constantes da Ata de Julgamento Final, bem como de

tudo o Processo Administrativo Nº 070/2021 - Tomada de Preços Nº 001/2021-CL, para Homologar o referido processo e Adjudicar o Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de reforma das instalações da Câmara Municipal do Recife, pelo período de 60 (dias), em favor da empresa PLENUS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 34.714.152/0001-78, no valor global de R\$ 386.288,30 (trezentos e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). Recife (PE), 28 de setembro de 2021. VER. RAFAEL ACIOLI MEDEIROS - Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

#### RESOLUÇÃO Nº 2748/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 255 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/2016, promulga a seguinte Resolução: Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, da "Frente Parlamentar de Inovação Tecnológica, Tecnologia da Informação e das Economias Criativa, Compartilhada e Colaborativa". Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, a "Frente Parlamentar de Inovação Tecnológica, Tecnologia da Informação e das Economias Criativa, Compartilhada e Colaborativa".

Art. 2º A Frente criada por esta Lei terá caráter pluripartidário, tendo por objetivo promover o debate sobre questões relacionadas à Inovação Tecnológica, à Tecnologia da Informação e às Economias Criativa, Compartilhada e Colaborativa, bem como manifestar-se sobre a criação, o desenvolvimento, a aplicabilidade e a execução de políticas públicas nessas áreas. Art. 3º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal do Recife, que poderão solicitar sua participação no prazo de 30 (trinta) dias a partir da promulgação desta Resolução.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no caput, os integrantes da Frente Parlamentar terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município do Recife.

Art. 4º Sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, compete à Frente Parlamentar:

I - incentivar, propor, promover e acompanhar as políticas públicas, os projetos e os programas direcionados à preservação e ao incentivo da Inovação Tecnológica, da Tecnologia da Informação, das Economias Criativa, Compartilhada e Colaborativa, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;  
II - colaborar para a criação e adequação do marco legal para o fortalecimento da Inovação Tecnológica, da Tecnologia da Informação, das Economias Criativa, Compartilhada e Colaborativa, buscando aprimorar o processo legislativo;  
III - promover estudos, debates, simpósios, seminários, comemorações e outros eventos pertinentes, sempre apoiando e defendendo o segmento;  
IV - articular-se com os Órgãos e as Entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e do Poder Executivo do Município, bem como com o Ministério Público de Pernambuco, as Entidades Empresariais, as Organizações Não Governamentais e as Entidades do Terceiro Setor.  
Parágrafo único. A "Frente Parlamentar de Inovação Tecnológica, Tecnologia da Informação e das Economias Criativa, Compartilhada e Colaborativa" poderá manter relações com outras frentes parlamentares similares, de outros Municípios e Estados Membros.  
Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente, que terão mandato de um ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.  
Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas com periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes.  
Art. 7º A "Frente Parlamentar de Inovação Tecnológica, Tecnologia da Informação e das Economias Criativa, Compartilhada e Colaborativa" será regida pelo seu Estatuto, que deverá respeitar a legislação em vigor, e atuará sem ônus para a Câmara Municipal do Recife.

§ 1º O Estatuto a que se refere o caput será elaborado pelos membros da Frente Parlamentar, em reuniões preparatórias, onde somente os Parlamentares presentes terão direito à palavra.  
§ 2º O Estatuto da Frente Parlamentar deverá prever direito à palavra aos cidadãos ou às entidades presentes às reuniões ordinárias, estabelecendo normas e critérios para tal.  
Art. 8º A Câmara Municipal do Recife disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.  
Art. 9º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros.  
Parágrafo único. Os relatórios serão publicados pela Câmara Municipal do Recife, bem como será providenciada a inclusão de separatas em número suficiente para atender aos setores interessados.  
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.  
Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 27 de setembro de 2021.  
ROMERINHO JATOBA Presidente  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO.

#### RESOLUÇÃO Nº 2749/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 255 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/2016, promulga a seguinte Resolução: Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara dos Vereadores do município do Recife, da "Procuradoria Especial da Mulher" e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal do Recife.  
Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher tem por finalidade a defesa e a promoção da igualdade de gênero, da autonomia, empoderamento e representação das mulheres, bem como o enfrentamento a todas as formas de discriminação e de violência contra mulheres.  
Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher promover pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal do Recife e ainda:

I - receber, acompanhar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra mulheres;  
II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos governos federal, estadual e municipais, que visem à promoção da igualdade de gênero, autonomia, empoderamento e enfrentamento à violência contra as mulheres;  
III - fomentar a participação e representação das mulheres na política;  
IV - cooperar e construir parcerias com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, Poder Judiciário e Ministério Público, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;  
V - promover pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra as mulheres e todas as temáticas de gênero, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal;  
VI - promover e implementar audiências públicas, campanhas educativas, seminários e palestras referente a temática de gênero no âmbito Municipal;  
VII - debater e posicionar-se sobre questões de gênero no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;  
VIII - propor e integrar a articulação de políticas transversais de gênero nos órgãos governamentais e da sociedade civil.  
Art. 4º A Procuradoria Especial da Mulher será composta por Vereadoras, devendo ser constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de até 3 (três) Procuradoras Adjuntas, designada por ato do Presidente da Câmara Municipal do Recife, na terceira Reunião ordinária de cada Sessão Legislativa, com mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo.  
Parágrafo único. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de primeira, segunda e terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.  
Art. 5º Após aprovada a presente Resolução será eleita a primeira Procuradora Especial da Mulher, que terá o mandato até a próxima eleição da Comissão Executiva, onde caberá ao Presidente eleito escolher a próxima Procuradora, conforme estipulado no Art. 4º.  
Art. 6º A suplente de Vereadora que assumir o cargo de Vereadora em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora Especial da Mulher.  
Art. 7º As ações da Procuradoria Especial da Mulher, serão divulgadas pelos canais de comunicação social e institucional da Câmara Municipal.  
Art. 8º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 28 de setembro de 2021. ROMERINHO JATOBA Presidente.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29/2021, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CMR.**

#### RESOLUÇÃO Nº 2750/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 255 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/2016, promulga a seguinte Resolução: Dispõe sobre o processo legislativo eletrônico no âmbito da Câmara Municipal do Recife.  
Art. 1º O sistema de processo legislativo eletrônico é o meio de elaboração, padronização, protocolo, tramitação e publicidade de proposições no âmbito da Câmara Municipal do Recife.

Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se:  
I - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;  
II - documentos e arquivos digitais: unidades de registro de informações, codificadas em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;  
III - processo legislativo: conjunto de atos realizados pela Câmara Municipal com o objetivo de fiscalizar o Executivo Municipal ou de elaborar normais legais;  
IV - processo legislativo eletrônico: conjunto de atos e arquivos correspondentes à elaboração, à padronização, ao protocolo, à tramitação e à publicidade de proposições de forma eletrônica;  
V - proposição: toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, nos termos do art. 235 do Regimento Interno;  
VI - assinatura digital qualificada: identificação inequívoca do signatário gerada por meio de certificado digital, que garanta sua autenticidade; e  
VII - digitalização: processo de reprodução ou conversão de documento produzido fisicamente para o formato digital.

Art. 3º São objetivos do sistema de processo legislativo eletrônico:

I - assegurar a celeridade na abertura, manipulação, localização e tramitação de documentos e arquivos digitais da Câmara Municipal do Recife;  
II - promover a segurança e transparência de documentos e arquivos digitais da Câmara Municipal do Recife;  
III - reduzir custos operacionais, financeiros e ambientais associados à impressão, à entrega e ao armazenamento de documentos, arquivo e processos; e  
IV - facilitar o acesso do cidadão à informação.  
Art. 4º Para a prática de atos do sistema de processo legislativo são obrigatórios a autenticação e o cadastramento de usuário no sistema de processo legislativo eletrônico.  
Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do titular de certificação digital o uso e sigilo de senha pessoal e de chave privada de identidade digital, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a alegação de seu uso indevido.  
Art. 5º A autenticidade e a integridade das proposições deverão ser garantidas por sistema de segurança eletrônica acessível por conexão criptografada SSL, mediante uso de certificação digital emitido de acordo com as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil), do assinador da Empresa Municipal de Informática (Emprel) ou da assinatura digital baseada em login e senha desenvolvida na aplicação.  
Parágrafo único. A certificação digital emitida pelo assinador da Emprel ou pela assinatura digital desenvolvida na aplicação serão aceitas enquanto os titulares das contas não tiverem o certificado digital ICP-Brasil.  
Art. 6º As proposições e seus documentos vinculados deverão ser produzidos eletronicamente e enviados pelo sistema de processo eletrônico da Câmara Municipal do Recife.  
Art. 7º Nos casos de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade técnica, por prazo superior a 24 horas, será permitido o encaminhamento em meio físico à Mesa da Câmara.